

MINAS GERAIS

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1140754-1, JEFFERSON SOARES DE MACEDO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Juiz de Fora, para a Diretoria Regional da 4ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0041985/2025-97.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1214033-1, CARLOS WILSON VARGAS, referente ao cargo efetivo Médico da Área de Defesa Social, da Penitenciária José Edson Cavalieri, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Juiz de Fora, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0065505/2025-19.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1213956-4, FRANCISCO JOSE PASCHOAL, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Superintendência de Segurança Ariosvaldo Campos Pires, para a Diretoria Regional da 4ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0064024/2025-42.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1377784-2, VALERIA DO CARMO PINHEIRO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Superintendência de Segurança Prisional , para o Departamento Penitenciário de Minas Gerais, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0061585/2025-32.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1483018-6, DYELISON RUAS DE OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Pirapora, para o Presídio de Várzea da Palma, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0059641/2025-43

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea c, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1537109-9, KELLY SILVA VELOSO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Monte Azul, para o Presídio de Porteirinha, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0032171/2025-71.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1445747-7, WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Belo Horizonte, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0028756/2025-29.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):
MASP 1445354-2, ELAIR MESSIAS GOMES PEREIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Belo Horizonte, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0033730/2025-76.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2065046 - 1

ATO 361/2025 - ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO
ANULA na resolução referente ao(s) servidor(es):
MASP: 1292969/ 1, MARCOS FELIPE CESAR RIBEIRO, Resolução SEJUSP Nº 195, de 03 de Março de 2023,publicada em 31 de março de 2023,de promoção na carreira, por motivo de concessão indevida.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2064892 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº1.0000.25.064519-9/000, referente ao servidor:
BRUNO PACHECO LEAL DA SILVA, Masp 1594916 / 7, publicado em 15/03/2025;

onde se lê: 10/02/2025, leia-se: 10/01/2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2064904 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 443, 11 DE ABRIL DE 2025.
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e o disposto no art. 76 da Lei Estadual nº 23.081/2018, e tendo em vista o disposto noDecreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023 que aprova a Estrutura Regimental Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
CONSIDERANDO que compete à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, por meio da Diretoria da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, o gerenciamento das atividades de formalização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos de repasses de competência da Supod, fomentando sua integração às redes municipais, nos termos do art.101, inciso I, do Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023;
CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas possui Termos de Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil- OSC “s para a execução de ações estruturadas nos eixos do Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, por meio dos Editais de Chamamento Público SEDESE 14/2021 e 01/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III da Lei 13.019/2014, que determina a designação de gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução dos instrumentos de repasse em tempo hábil e de modo eficaz;

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, da Lei 13.019/2014, que determina que a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Composição de Monitoramento Designar os servidores que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuarem no âmbito da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao disposto na Resolução SEGOV nº 29 de 31 de agosto de 2021, no artigo 58 da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e no inciso XV do artigo 2º do Decreto nº 47312, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Janaina Francina de Souza Martins – CPF: 042.XXX.XXX-27;

II - Membro Titular: José Antônio da Silva – CPF: 875.XXX.XXX-20

III - Membro Titular: Hugo de Souza Sanches – CPF: 092.XXX.XXX -71

Membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares

IV - Membro Suplente: Luciana Símões Costa – CPF: 061.XXX.XXX-93;

V - Membro Suplente: Valéria Vieira de Castro – CPF: 604.XXX.XXX-00;

VI - Membro Suplente: Sildete Borges Braga - CPF: 161.XXX.XXX-15.

§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão trimestralmente.

§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;

b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

d) ter efetuado doações para OSC parceira;

e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e

f) ter amizade íntima ou inimidade notória com dirigentes da OSC parceira.

§ 4º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132, de 2017:

I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação. Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução Sejusp n.º 1800/2024.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2064965 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 363/2025.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es) abaixo:
MASP 1079045-9, EDIMAR FONSECA, PP, I/D, referente ao 1º, 2º, 3º quinquênio, a contar de 11/04/2017, data exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 22/11/2000 a 10/04/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5013601-63.2023.8.13.0480.
MASP 1079045-9, EDIMAR FONSECA, PP, I/D, referente ao 4º quinquênio, a contar de 16/11/2020, computado o período de Contrato Administrativo de 22/11/2000 a 10/04/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5013601-63.2023.8.13.0480.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2064996 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 364/2025
RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao(s) servidor(es):
MASP 1297014-1, ELIANA MARIA DO CARMO, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 138/2020, publicado em 25/03/2020;

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 01/01/2020,

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 24/12/2016, computado o período de Contrato Administrativo de 16/12/2011 a 21/12/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003038-70.2024.8.13.0481.

MASP 1297014-1, ELIANA MARIA DO CARMO, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 201/2025, publicado em 28/02/2025;

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 30/12/2024,

Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 23/12/2021, computado o período de Contrato Administrativo de 16/12/2011 a 21/12/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003038-70.2024.8.13.0481.

MASP 1214523-1, WILLIAN STEVE BATISTA, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 060/2020, publicado em 29/01/2020;

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 28/10/2019,

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 15/12/2014, computado o período de Contrato Administrativo de 16/12/2009 a 27/10/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003990-90.2023.8.13.0026.

MASP 1214523-1, WILLIAN STEVE BATISTA, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 1161/2024, publicado em 30/11/2024;

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 26/10/2024,

Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 14/12/2019, computado o período de Contrato Administrativo de 16/12/2009 a 27/10/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003990-90.2023.8.13.0026.

MASP 1258230-0, RODRIGO NUNES RIBEIRO, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 138/2020, publicado em 25/03/2020;

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 10/11/2019,

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 13/07/2015, computado o período de Contrato Administrativo de 15/07/2010 a 10/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008129-78.2023.8.13.0481.

MASP 1258230-0, RODRIGO NUNES RIBEIRO, PP, IV/A, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 1236/2024, publicado em 31/12/2024;

Onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 08/11/2024,

Leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 11/07/2020, computado o período de Contrato Administrativo de 15/07/2010 a 10/11/2014, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008129-78.2023.8.13.0481.

MASP 1079045-9, EDIMAR FONSECA, PP, I/D, por motivo cumprimento de decisão Judicial, no Ato 450/2022, publicado em 30/07/2022;

Onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 09/04/2022,

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57, §1º, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, cientificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à SEMAD/SUCPRO/Diretoria de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações o autuado deve entrar em contato com a referida unidade pessoalmente, ou através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	CPF/CNPJ	AI
Davi José de Souza	089.***.***-27	381418/2024
Davi José de Souza	130.***.***-60	381425/2024

11 2064502 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Criativa Indústria e Transporte de Móveis Ltda (CNPJ 27.881.035/0001-33), Atividade Principal: Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Município: Guidoal/MG, PA SLA nº 5829/2021, Válida até 19/11/2031 –Para: CSF Serviços e Movelaria Ltda (53.833.873/0001-41).

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

11 2064476 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: “Ribeirão Agronegócios Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Três Pontas/MG, PA nº 8478/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

11 2065005 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 08 (oito) anos: 1. Tupguar Indústria e Comércio Ltda., Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho, Conceição dos Ouros/MG, Processo SLA nº 4433/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

11 2065005 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 7 anos e 2 meses e 13 dias, com vencimento em 22/06/2032, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

1) Minasligas S.A, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Grão Mogol/MG - Protocolo nº 7956/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

11 2064741 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Ferreira Santos Minerais e Cia Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção – Salinas/MG - PA/nº 1571/2025 ANM 830.986/2016- Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 11/04/2035.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

11 2065012 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 129ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 10 de abril de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 128ª RO de 13/03/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 6.1 Idelfonso Ferreira Neto e Outros - Paracatu/MG - PA/ SEI/Nº 100.01.0039156/2023-94 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 117,2149 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Noroeste. DEFERIDO.

Kamila Esteves Leal
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

11 2064533 - 1

SÁBADO, 12 DE ABRIL DE 2025 – 15

Leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 11/04/2017, data exercício no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 22/11/2000 a 10/04/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5013601-63.2023.8.13.0480.

MASP 1381339-9, SABRINA APARECIDA BATISTA, ANEDS, II/B, por erro material no NOME e nível/grau, no Ato 201/2025, publicado em 28/02/2025;

Onde se lê: SABRINA APARECIDA BATISTA GOMES, ANEDS, II/A;

Leia-se: SABRINA APARECIDA BATISTA, ANEDS, II/B.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2065001 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57, §1º, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, cientificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à SEMAD/SUCPRO/Diretoria de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações o autuado deve entrar em contato com a referida unidade pessoalmente, ou através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	CPF/CNPJ	AI
Davi José de Souza	089.***.***-27	381418/2024
Davi José de Souza	130.***.***-60	381425/2024

11 2064502 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 4 anos e 7 meses e 15 dias, com vencimento em 22/11/2029, nos termos do Decreto 47.383/2018, arts. 35, § 8º e 37, § 2º:

1) Rima Industrial S.A, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Riacho dos Machados/MG - Protocolo nº 7431/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

11 2064457 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Edmundo Tavares Vasconcelos Filho, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Virgem da Lapa/MG, PA nº 3745/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 11/04/2035.

(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

11 2065058 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

<